

HOJE  
COMISSÕES DE 09 NOV 1995  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
POL. MUN. REFORM. E REFORMAS;  
ATIVIDADE ECON. LOCAL;  
SAÚDE, VIGILÂNCIA (CIGARROS)  
E L.A. (CAS. E OBTINER)  
PRESIDENTE

01 - PL  
01-1257/1995

Folha n.º 1 de proc.  
n.º 1257 do 19 95  
JETO DE-LEI-NO 195

Dispõe sobre a proibição de propaganda de cigarro nos próprios municipais, vias públicas, praças, parques e jardins, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º - Fica proibida a propaganda de cigarro nos próprios municipais, vias públicas, praças, jardins e parques.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 de novembro de 1995

  
Arselino Tatto  
vereador

SEÇÃO DE REGISTRO  
09 NOV 1995  
-DT. 10-

## JUSTIFICATIVA

SÃO INDISCUTÍVEIS OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO FUMO. ANUALMENTE O PAÍS PERDE MILHÕES DE DÓLARES EM DANOS MATERIAIS E HUMANOS PROVOCADOS PELO FUMO. AS CONSEQUÊNCIAS MALÉFICAS DO CIGARRO, ATINGEM NÃO SÓ O FUMANTE, MAS TAMBÉM OS OUTROS QUE O CERCAM. ESSA É A MOTIVAÇÃO PRINCIPAL DESTE VEREADOR AO PROPOR O PRESENTE PROJETO DE LEI.

O CONSUMO DE CIGARROS CRESCE NO NOSSO PAÍS DE MANEIRA PREOCUPANTE; PRINCIPALMENTE SE LEVARMOS EM CONTA QUE ESSE CRESCIMENTO OCORRE ENTRE OS JOVENS.

PORÉM, NOSSO CONSOLO É QUE A SOCIEDADE TEM AMADURECIDO MUITO. CRIANÇAS E ADOLESCENTES PRESSIONAM PAIS E MÃES PARA ABANDONAR O VÍCIO; FUMANTES QUE INVADEM AS ÁREAS RESERVADAS A NÃO FUMANTES SÃO ENERGICAMENTE REPELIDOS. HOJE, SEGUNDO PESQUISAS DE OPINIÃO MAIS RECENTES, A GRANDE MAIORIA DA POPULAÇÃO REPELE O FUMO.

ASSIM, INCONCEBÍVEL QUE A PREFEITURA USE DINHEIRO PÚBLICO PARA FINANCIAR A INDÚSTRIA TABAGISTA.

CONTO POIS COM O APOIO DOS NOBRES PARES PARA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, DADO O SEU RELEVANTE VALOR SOCIAL.